



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de fevereiro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA E**, devidamente cadastrado sob o código n.º 10088, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.655.369/0001-81**, estabelecida à RUA MIRANDA REIS, n.º 111-B, Bairro: POÇÃO, CEP: 78015-640, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 3624-2094, opcaosomeluz@gmail.com neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, portador do RG n.º **05403707 SJ MT** e CPF n.º. **513.975.521-15**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 59/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 59/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA E	Unidade	Qtde	Valor	Valor Total
------	--------	--	---------	------	-------	-------------



# JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		CNPJ: 07.655.369/0001-81 RUA MIRANDA REIS, 111-B - POÇÃO, CUIABA - MT, CEP: 78015-640 Telefone: (65) 3624-2094 Descrição do Produto/Serviço			Unitário	
3	099.005. 029	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS, COM DIMENSOES MINIMAS DE 4X4 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DIA	8	2.500,00	20.000,00
19	116.004. 039	LOCAÇÃO DE PALCO MEDIDA MÍNIMA 14M X12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATÉ 2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA. FORRADO COM CARPETE CINZA OU PRETO COM SAIONETE (SAIA) NA MESMA COR DA FORRAÇÃO.	DIA	2	11.890,00	23.780,00
20	116.004. 040	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDA MÍNIMA 16M X 12M COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 8M PARA CENÁRIO, PISO ATE2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 M. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA.	DIA	2	13.716,70	27.433,40
21	116.004. 041	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL	DIA	4	21.536,66	86.146,64



		- DO TIPO PALCO, MEDIDA 18,00M DE BOCA, 15,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA COM AVANÇO DE 6 METROS. COBERTURA EM ESTRUTURA BOX TRUSS DE ALUMINIO, COM SAPATAS DE SUSTENTACAO E TRELIÇAS P30 OU P-50, INCLUINDO AREA DE SERVIÇO COBERTA E HOUSE MIX. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.				
22	116.004.042	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS MEDIDA MÍNIMA 10M X 12M EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACKOUT, PÉ DIREITO DE ATÉ 10M PARA CENÁRIO, PISO ATE2 M DE ALTURA, TELAS PRETA ORTOFÔNICAS FUNDO E LATERAL, COM GUARDA CORPO, 01 ESCADA DE ACESSO, 1 (UMA) HOUSE MIX MEDINDO 3 X 4 M E 1 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 . COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO OPERACIONAL COM ART PELA CONTRATADA. FORRADO COM CARPETE CINZA OU PRETO COM SAIONETE (SAIA) NA MESMA COR DA FORRAÇÃO.	DIA	2	10.000,00	20.000,00
		Total do Proponente				177.360,04

**Valor Total de R\$ 177.360,04 (cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e



os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 59/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 59/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 59/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.



**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5** Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos,



contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

**01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.

01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

010601.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010601.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.30.00 Manutenção com a Conservação de Estradas Vicinais.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.15.122.0017.2076.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços de Coleta de Lixo.

010801.10.122.0009.2331.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.

010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.

010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.

010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.

010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.



010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Gestão Administrativa do SUS

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 59/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA E**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

**OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA E  
ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS  
513.975.521-15**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota  
CPF: 041.582.921-66  
RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo  
CPF: 944.786.191-15  
RG: 1345104-9 SSP/MT**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de fevereiro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 15889, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.203.930/0001-27**, estabelecida à AV CUIABA, n.º 1625, Bairro: CENTRO, CEP: 78700-090, na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Fone: (66) 9611-6600, SOLUCOESEVENTOSROO@GMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do RG n.º **17793145 SESP/MT** e CPF n.º **018.804.321-70**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 59/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 59/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	15889	MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ: 35.203.930/0001-27 AV CUIABA, 1625 QUADRA16 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP:				



		78700-090 Telefone: (66) 9611-6600 Descrição do Produto/Serviço				
8	059.003. 425	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.	DIA	400	170,00	68.000,00
9	099.005. 031	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PORTAL DETECTOR DE METAL, PARA DETECTAR A ENTRADA DE ARMAS DE FOGO, CELULARES, ARMAS BRANCAS, PEQUENAS FERRAMENTAS, OBJETOS METALICOS E LAMINAS. ESTRUTURA EM MDF, COM PERFIS EM PVC DE ALTA RESISTENCIA E ACRILICO. NAO OFERECE RISCO A PORTADORES DE MARCA-PASSO E A MULHERES GRAVIDAS. CONTADOR DE PASSAGENS E DETECCOES. SINALIZACAO SONORA COM AJUSTES DE VOLUME, TOM E DURACAO.	DIA	14	1.278,00	17.892,00
		Total do Proponente				85.892,00

**Valor Total de R\$ 85.892,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e



os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 59/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 59/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 59/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.



**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5** Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos,



contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.

01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

010601.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010601.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.30.00 Manutenção com a Conservação de Estradas Vicinais.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.15.122.0017.2076.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços de Coleta de Lixo.

010801.10.122.0009.2331.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.

010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.

010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.

010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.



010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.

010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Gestão Administrativa do SUS

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 59/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# **JACIARA**

**PREFEITURA**  
**GESTÃO 2021/2024**

**MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**  
**MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA**  
**018.804.321-70**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota**  
**CPF: 041.582.921-66**  
**RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo**  
**CPF: 944.786.191-15**  
**RG: 1345104-9 SSP/MT**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de fevereiro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código n.º 15888, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.473.011/0001-76**, estabelecida à AV PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, n.º 1405, Bairro: JARDIM RIVA, CEP: 78850-000, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE/MT, Fone: (66) 9997-0075, AVALNEGOCIOSBRASIL@GMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**, portador do RG n.º **15121976 SESP/MT** e CPF n.º **995.697.011-53**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 59/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 59/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.**, conforme planilha abaixo:



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

Item	15888 Código	AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES EIRELI CNPJ: 41.473.011/0001-76 AV PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 1405 LOTE 0011 QUADRA 08 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000 Telefone: (66) 9997-0075 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	049.001. 400	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, TRITURADOS, SACO 10 QUILOS	SC	700	13,06	9.142,00
12	049.001. 401	AGUA MINERAL - COM ÍNDICE DO PH ENTRE 6,1 E 8,6, NÃO ADICIONADA DE GÁS CARBÔNICO (SEM GÁS), EM COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, TAMPAS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS, PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA, DEVENDO AINDA CONTER LACRE DE INVIOABILIDADE NAS TAMPAS. OS COPOS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS COM 48 UNIDADES, OU SEJA, 1 CAIXA EQUIVALE À 48 UNIDADES DE COPOS. VALIDADE MÍNIMA DA ÁGUA: 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	CX	250	30,99	7.747,50
13	116.004. 028	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 LITROS, COM TAMPA.	DIA	60	26,89	1.613,40
14	099.005. 032	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, COM TAMPA, ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO, ZONA URBANA E RURAL	DIA	60	23,97	1.438,20
15	116.004. 001	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACAO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS MONOBLOCO SEM BRACO, COM CARGA MINIMA DE RESISTENCIA DE 130KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	DIA	500	6,50	3.250,00
16	116.004. 038	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - CADEIRA EM PLASTICO BRANCO, SEM BRACOS, MATERIAL: POLIPROPILENO + ADITIVOS, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO: 515MM, LARGURA: 440MM, ALTURA: 910MM. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLAR E DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE E	DIA	1800	2,50	4.500,00



EMPILHAVEL.						
17	059.003.454	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE ÁGUA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 MINUTOS, COM FOGOS DE ARTIFÍCIO, SILENCIOSO MULTI EFEITOS.	UNI	6	8.994,60	53.967,60
18	049.001.402	ÁGUA ENVASADA, ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. TAMPA COM ROSCA E LACRE, GARRAFA 500 ML	UNI	200	4,00	800,00
Total do Proponente						82.458,70

**Valor Total de R\$ 82.458,70 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 59/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2021.



**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 59/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 59/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



**6.5** Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

### **8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

### **8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

**01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.**

**01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.**

**01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.**



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.

01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

010601.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010601.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.30.00 Manutenção com a Conservação de Estradas Vicinais.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.15.122.0017.2076.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços de Coleta de Lixo.

010801.10.122.0009.2331.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.

010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.

010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.

010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.

010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.

010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Gestão Administrativa do SUS

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social



011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 59/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES EIRELI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

**AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZACOES EIRELI**  
**ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**  
**995.697.011-53**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota**  
**CPF: 041.582.921-66**  
**RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo**  
**CPF: 944.786.191-15**  
**RG: 1345104-9 SSP/MT**



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de fevereiro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código n.º 10083, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **14.887.904/0001-95**, estabelecida à RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, n.º 4.072, Bairro: JARDIM ADRIANA, CEP: 78705-841, na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Fone: (66) 3421-1095, comercial@climarlocacao.com.br neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL YAMASSAKI MOTA**, portador do RG n.º **23532220 SEJUSP/MT** e CPF n.º **019.013.661-89**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 59/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 59/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.**, conforme planilha abaixo:



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

Item	10083 Código	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 14.887.904/0001-95 RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 4.072 - JARDIM ADRIANA, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78705-841 Telefone: (66) 3421-1095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	059.003. 453	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - TENDA 5X5M. LOCAÇÃO DE TENDAS DE ESTRUTURA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES 5X5M. LONAS SEM FUROS. PÉ DIREITO (LATERAL) MÍNIMO DE 3M. FECHAMENTOS EM TODAS AS LATERAIS DA TENDA DISPONÍVEIS POR SOLICITAÇÃO. PARA EFEITOS DE CÁLCULO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. CADA UNIDADE SERÁ CONSIDERADA UM MÓDULO DE TEMPO. (DIÁRIA 24H).	DIA	40	668,29	26.731,60
2	001.005. 203	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO TENDA, PIRAMIDAL, MEDINDO 5,00 X 5,00M, SEM FECHAMENTO LATERAL, ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA PIRAMIDAL E CONVENCIONAL BRANCA, COM PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 METROS. LONAS ANTICHAMAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM.	DIA	80	262,27	20.981,60
4	116.004. 006	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TENDA PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10,00X10,00MTS, EM LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO, COM CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM PÉS DIREITO DE 3MTS, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 MTS, TENCIONADA COM CORDAS E PONTA DE EIXO.	DIA	10	2.500,00	25.000,00
6	116.004. 035	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO MÍNIMO DE MATERIAL DE 220 LITROS.	DIA	50	272,50	13.625,00



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

7	116.004.036	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR PCD COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, IDENTIFICACAO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, RAMPA DE ACESSO, SUPORTE DE APOIO, ALTURA MÍNIMA DE 2.200MM, LARGURA 1.600MM, PROFUNDIDADE 1.900MM, ASSENTO 450MM, TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	DIA	20	324,67	6.493,40
24	116.004.044	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO TIPO/MODELO COLUNA, Á BASE DE ÁGUA, COM SUPORTE E CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 80 LITROS DE ÁGUA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 OU 110 VOLTS, POTÊNCIA, NO MÍNIMO, 2.000 WATTS, PEDESTAL NA COR CINZA OU PRETA, ALCANCE FRONTAL DE NO MÍNIMO 20 METROS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 75 DB, NÍVEL DE CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 200 W, FLUXO MÍNIMO DE AR 12.000M³/H.	DIA	30	588,66	17.659,80
Total do Proponente						110.491,40

**Valor Total de R\$ 110.491,40 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 59/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 59/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

## **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 59/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.



## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5** Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.



**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a



aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.**



# JACIARA

## PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.

01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.

01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.

01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

010601.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010601.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.30.00 Manutenção com a Conservação de Estradas Vicinais.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.15.122.0017.2076.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços de Coleta de Lixo.

010801.10.122.0009.2331.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.

010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.



010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.

010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.

010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.

010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Gestão Administrativa do SUS

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 59/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**  
**RAFAEL YAMASSAKI MOTA**  
**019.013.661-89**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota**  
**CPF: 041.582.921-66**  
**RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo**  
**CPF: 944.786.191-15**  
**RG: 1345104-9 SSP/MT**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 de fevereiro de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr<sup>a</sup>. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: HOTEL TOQUINHO LTDA**, devidamente cadastrado sob o código nº 123, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.724.402/0001-39**, estabelecida à AV PAGE 580 CENTRO, nº 0, Bairro: centro, CEP: 78820-000, na cidade de JACIARA/MT, Fone: (66)3461-1598,hoteltoquinho@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO SILVA PIRES**, portador do RG nº **1.542.693 SSP/MG** e CPF nº. **109.905.261-00**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 59/2021, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 59/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO, ÁGUA MINERAL, LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.**, conforme planilha abaixo:

Item	123 Código	HOTEL TOQUINHO LTDA CNPJ: 00.724.402/0001-39 AV PAGE 580 CENTRO, 0 CENTRO - centro, JACIARA - MT, CEP: 78820-000	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---	---------	------	-------------------	-------------



		Telefone: (66)3461-1598				
		Descrição do Produto/Serviço				
25	059.003.455	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, APT. COM AR CONDICIONADO SPLITER , TV, INTERNET.	DIA	50	120,00	6.000,00
26	059.003.456	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, APT. COM AR CONDICIONADO SPLITER , TV, INTERNET	DIA	60	200,00	12.000,00
27	059.003.424	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO TRIPLO, COM TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, COM CAFÉ DA MANHÃ, APT. COM AR CONDICIONADO SPLITER , TV, INTERNET	DIA	60	260,00	15.600,00
28	059.003.457	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ, APARTAMENTO TRIPLO, COM UMA CAMA DE CASAL E UMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO SPLITER, TV, INTERNET.	DIA	50	260,00	13.000,00
		Total do Proponente				46.600,00

**Valor Total de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).**

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 59/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 59/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 59/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão Presencial para SRP Nº 59/2021.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

**6.1** A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

**6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia,



que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

**6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

**6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**6.5** Prazo de prestação do serviço: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da



garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

**8.1** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

## **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a funcionária pública municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sra. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.**

**01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.**

**01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.**

**01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.**

**01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.**

**01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.**



# JACIARA

PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.

01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.

01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.

01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).

01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

010601.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços Conservação e Limpeza.

010601.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com DAE.

010601.15.452.0022.2088.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito.

010601.26.782.0020.2062.0000.3.3.90.30.00 Manutenção com a Conservação de Estradas Vicinais.

010501.12.361.0030.2059.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

010601.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura.

010601.15.122.0017.2076.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com serviços de Coleta de Lixo.

010801.10.122.0009.2331.0000.3.3.90.30.00 Manutenção Gestão e Administrativa SUS.

010801.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Custeio – Atenção Basica.

010801.10.302.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

010801.10.305.0013.2375.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde.

010801.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.30.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio –MAC.



010801.10.301.0035.2351.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Ações de Saúde para Enfretamento do Covid-19.

010801.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Gestão Administrativa do SUS

011001.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social

011001.11.333.0024.2126.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com a Unidade do SINE

011001.08.243.0033.2011.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar.

010901.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

010201.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.30.00 Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial para SRP nº 59/2021, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **HOTEL TOQUINHO LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

## **CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 24 de fevereiro de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

**HOTEL TOQUINHO LTDA**  
**FLÁVIO SILVA PIRES**  
**109.905.261-00**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Adrielle da Silva Mota**  
**CPF: 041.582.921-66**  
**RG: 1871384-0 SSP/MT**

---

**Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo**  
**CPF: 944.786.191-15**  
**RG: 1345104-9 SSP/MT**